

Lei Complementar 30/2023

Altera requisito de ingresso, define novo vencimento base para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS-GO, no uso das suas atribuições, submete a Câmara Municipal de Buritinópolis com o intuito de sua devida aprovação o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica alterado o requisito de ingresso e vencimento base dos cargos Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nos termos dispostos nesta Lei, em atenção às determinações da Lei Federal n. 13.595/2018 e da Emenda Constitucional n. 120/2022.

Art. 2º. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

III - Ter concluído o ensino médio;

IV - Ser aprovado em processo seletivo público ou concurso público, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n. 09/06 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Parágrafo único. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do *caput* deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

Art. 3º. O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

II - Ter concluído o ensino médio;

III - Ser aprovado em processo seletivo público ou concurso público, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n. 09/06 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Parágrafo único. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do *caput* deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

Art. 4º. Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE), passando do atual quantitativo de 02 (duas) vagas para 03 (três) vagas.

Art. 5º. Fica alterado para R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), nos termos da Emenda Constitucional n. 120/2022.

Art. 6º. Todas as questões pertinentes aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias deverão respeitar o disposto na Lei Federal n. 13.595, de 05 de janeiro de 2018, que alterou a Lei Federal n. 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial as disposições em contrário presentes na Lei Complementar Municipal n. 003/2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis-Go, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2023.


ANA PAULA SOARES DOURADO
Prefeita Municipal

Ana Paula S. Dourado
Prefeita
Buritinópolis - GO